



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GOVERNADOR VALADARES - DPF/GVS/MG

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21172149/2021-DPF/GVS/MG

Processo nº 08351.002034/2022-84

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto contratar pessoa jurídica para fornecimento de 850 galões de água mineral, sem gás, no decurso de 12 meses, engarrafada em galões de **20 (vinte) litros**, utilizando-se, para reposição/recarga da água a ser adquirida, 05 garrafões já adquiridos por esta DPF/GVS/MG mais 15 garrafões cedidos pela pessoa jurídica fornecedora em regime de comodato, totalizando 20 garrafões, a fim de atender às necessidades desta descentralizada.

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento à DPF/GVS/MG de 17 recargas de gás butano para uso em copa, utilizando-se de recipiente (botijão) com capacidade de 13 Kg, no decurso de 12 meses, considerando-se que a média de consumo de gás nesta Unidade é mensal. A aquisição mensal de gás liquefeito de petróleo (GLP) obedecerá às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no processo licitatório ou de dispensa e em outros documentos correlatos.

1.3 Os galões de 20 litros de água mineral deverão ser de primeira qualidade e entregues semanalmente ou quinzenalmente, conforme quantidades solicitadas pelos responsáveis na Delegacia de Polícia Federal em Governador Valadares.

1.4 A pessoa jurídica contratada para o fornecimento de água mineral deverá ceder **01 (um) filtro de água em regime de comodato**, sendo um disponível na Delegacia e o outro no Posto UAI, com dispersão gelada e natural, visando atender às necessidades desta descentralizada, tendo em vista que Governador Valadares é uma cidade muito quente.

2 – DOS LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO

2.1 – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
------	-------------------------	------------------	------------	---------------

I	Água mineral em garrafão pet de 20 litros, transparente em conformidade com a portaria 470/1999 – MME e com registro no órgão de vigilância sanitária nos termos da RDC 278/2005 da ANVISA.	Avenida Dr. Agílio Monteiro, nº 10, Bairro Distrito Industrial, Governador Valadares/MG, e Posto UAI, Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 - Centro, Gov. Valadares.	850 unidades	SEMANAL
II	Recarga de Gás Butano (GLP) – 13KG	Avenida Dr. Agílio Monteiro nº 10, Bairro Distrito Industrial, Govenador Valadares/MG	17	BIMESTRAL/MENSAL

- Quantidade estimada para fornecimento no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.**

2.2 - DO PREÇO

2.2.1. No preço deverão ser computados todos os impostos, taxas, frete e demais despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto licitado, inclusive as despesas decorrentes da montagem e de instalações e manutenção dos bens (se necessário).

3 - DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Departamento de Polícia Federal oferecer água mineral a todos os servidores e visitantes. Apontamos como benefício da contratação a aquisição de água apropriada para consumo. É imprescindível a contratação dos serviços, considerando que não possuímos filtro de água, em nenhuma quantidade, para suprir a necessidade de água apropriada para consumo. Além disso, desde que houve a contaminação do Rio Doce, em razão da lama que escorreu do rompimento das barragens em Mariana (MG), a água distribuída pelo SAAE na cidade de Governador Valadares encontra-se imprópria para o consumo humano, mesmo após ser submetida a tratamento, não havendo previsão de quando estará em condições de ser ingerida.

3.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar café duas vezes ao dia (manhã e tarde) aos funcionários que trabalham na DPF/GVS/MG e visitantes, uma vez que, pelo fato de esta Unidade ser uma descentralizada, esta não possui caixa para aquisição do gás butano para uso em copa. Salienta-se, ainda, que a presente demanda não pode ser custeada com o regime de adiantamento denominado Suprimento de Fundos concedido a servidor, considerando tratar-se de despesa repetitiva, não eventual nem excepcional e, desse modo, é passível de planejamento pela Administração Pública diante de sua previsibilidade, conforme disposições da Lei nº 4320/64 (art. 68) e do Decreto nº 93.872/86. Por fim, esta contratação tem por objetivo

dar continuidade ao fornecimento que já vem sendo feito à DPF/GVS/MG, por meio de nova escolha de empresa fornecedora de GLP, tendo em vista o empenho anterior realizado para tal fim (2017NE800308).

3.3 A quantidade total dos itens foram alterados tendo em vista o aumento do consumo em razão do aumento de servidores e contratados.

4 - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E ACEITABILIDADE

4.1 PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO – FORNECIMENTO DE ÁGUA

FORNECEDORES – ÁGUA				
EMPRESA	TELEFONE	E-MAIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KATIA NÚBIA RODRIGUES SOARES	33 3275-7555		13,00	11.050,00
BRENO GÁS	33 3271-0706		15,00	12.750,00
COMERCIAL DE GÁS SÃO PEDRO LTDA	33 3272-6230	comercialsaopedro.gas@outlook.com	14,00	11.900,00
ÁGUA MINERAL RAPOSO LTDA-ME	33 3275-2223	teleaguamineralraposo@hotmail.com	11,98	10.183,00

Obs.: Os valores apresentados são unitários.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO	R\$13,49
-----------------------------	-----------------

4.2 PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO – FORNECIMENTO DE GÁS

FORNECEDORES – GÁS BUTANO				
EMPRESA	TELEFONE	E-MAIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KATIA NÚBIA RODRIGUES SOARES	33 3275-7555		130,00	2.210,00

BRENO GÁS	33 3271-0706		140,00	2.380,00
COMERCIAL DE GÁS SÃO PEDRO LTDA	33 3272-6230	comercialsaopedro.gas@outlook.com	120,00	2.040,00
GÁS E ÁGUA AVENIDA	33 3221-3813		128,00	2.176,00

Obs.: Os valores apresentados são unitários.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO	R\$ 129,5
-----------------------------	------------------

4.3 DA ACEITABILIDADE

4.3.1 Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem preços unitários conforme tabela abaixo.

VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS DE ACEITABILIDADE – ÁGUA (EM R\$)	R\$ 13,49
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS DE ACEITABILIDADE – GÁS (EM R\$)	R\$ 129,49

5 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA – FORNECIMENTO DE ÁGUA

A CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do contrato, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o contrato de fornecimento de material;
- Quando o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao objeto do contrato;
- Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- Fornecer a água mineral atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado, apresentando no ato da entrega o Certificado de Análise Laboratorial Microbiológico e Físico-Químico, e demais exigências contidas neste “Termo de referência” que se torna parte integrante do contrato de fornecimento de material para todos os fins e legais efeitos;

- g) Entregar, periodicamente, sempre que houver requisição da água, o quantitativo de água mineral requisitado, no mesmo turno diurno em que houver a solicitação de entrega. O local de entrega será a Delegacia de Polícia Federal em Governador Valadares, localizada na Avenida Dr. Agílio Monteiro, nº 10, Bairro Distrito Industrial.
- h) Atender, no prazo máximo de 12 (doze) horas, solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de água mineral, inadequada ou que não atenda ao especificado;
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do material fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- j) Comunicar, imediatamente, à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Responder, objetivamente, por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) Proceder à entrega da água já armazenada em galões e, a cada entrega, substituir-se o galão que está sendo entregue com água por galão vazio de propriedade da DPF/GVS/MG, conforme controle de “recebimento/entrega de galões” a ser feito pelo responsável pela fiscalização do contrato;
- n) Disponibilizar galões extras, que serão utilizados em regime de usufruto (comodato), a fim de que seja acondicionada a quantidade de água solicitada a cada fornecimento, tendo em vista que a DPF/GVS/MG possui quantidade insuficiente de galões para armazenamento da água;
- o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do avençado, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a sua inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA – FORNECIMENTO DE GÁS

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: 01 (uma) recarga de gás butano mensal ou conforme a necessidade;
3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Conferir o objeto do contrato, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo

fornecimento do material nas condições especificadas, reservando-se à Administração, sem que restrinja a plenitude desta responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

b) Efetuar o pagamento à Contratada, mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo gestor do contrato, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais e do ato convocatório;

c) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

e) Proporcionar à Contratada as condições para que possa desempenhar o avençado dentro das normas do contrato.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO- FORNECIMENTO DE GÁS

1. Deve ser entregue 01 (um) botijão de gás cheio na DPF/GVS/MG, (trocando-se pelo botijão vazio já existente), durante toda a validade do empenho, sempre que solicitado pela Administração, no seguinte endereço: Avenida Dr. Agílio Monteiro, nº 10, Bairro Distrito Industrial, Governador Valadares/MG. Será exigida ainda a necessária instalação do botijão pelo entregador, deixando em condições de uso imediato.
2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 horas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, esta não reputar-se-á como realizada, não se consumando o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com as atribuições específicas, devidamente designado pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais.

b) Sem Prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, os serviços objeto deste Contrato estão sujeitos à mais ampla e irrestrita Fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

c) O Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais indicará um Fiscal do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, conforme estabelece o artigo 11 do Decreto nº 9.507/2018.

- d) A existência da Fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos a serem executados – inclusive perante terceiros – por qualquer irregularidade, não importando, na eventualidade de sua ocorrência, corresponsabilidade do poder PÚBLICO ou de seus agentes.
- e) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATANTE.
- f) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prontamente atendidos pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- g) A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder PÚBLICO ou de seus agentes e prepostos.
- h) A CONTRATADA permitirá a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato à servidor credenciado pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que atente contra a segurança dos usuários ou terceiros, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- i) À CONTRATADA cabe acatar as observações e decisões feitas pela Fiscalização, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, cabendo-lhe o direito de recurso ao Superintendente Regional da PF em Minas Gerais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- 7.1.1 Advertência por escrito;
- 7.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- 7.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- 7.2.1 Advertência por escrito;
- 7.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 7.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por Lei:

7.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Justiça.

7.8 As demais sanções são de competência exclusiva da Polícia Federal.

Governador Valadares, 14 de outubro de 2022.

MATEUS DOMINGOS JUNQUEIRA
Agente Administrativo
NAD/DPF/GVS/MG

Aprovo o termo de referência:

MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA
Superintendente Regional
SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DOMINGOS JUNQUEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 14/10/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA, Superintendente Regional**, em 14/10/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25244912** e o código CRC **05EB93A7**.

Referência: Processo nº 08351.002034/2022-84

SEI nº 25244912